



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024 - Nº 1549 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

CULTURA
PARA TODOS



CORDEIRO Folia 2024

INSCRIÇÕES ABERTAS!
REI MOMO E RAINHA
DE 03 A 12 DE JANEIRO

LOCAL: Boteco do Corte - Rua Visconde do Rio Branco,
835 – Jd. Jafet, das 12h às 22h

SAIBA MAIS: (19) 9.9659-8129

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 12.556 de 28 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Transporte Escolar - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração (Processo Administrativo nº 16.665/2023).

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2024, nomeada **Márcia Silvana da Silva Rocha**, portadora do R.G nº 20.079.797-9, para ocupar o cargo de Coordenadora de Transporte Escolar – FG 4 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.01.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 2023, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.557 de 03 de janeiro de 2024

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidor do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,
Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2024, a exoneração do servidor **Walley Rodrigues de Carvalho**, portador do R.G nº MG18.293.599, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.709, de 27.11.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.558 de 03 de janeiro de 2024

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Assessor Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 2.102,94
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2024, a nomeação de **Walley Rodrigues de Carvalho**, portador do R.G nº MG 18.293.599, para ocupar o cargo de Assessor Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito - Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.800 de 28 de dezembro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 540.800,00** (quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.307/2022, por **Anulação**, no valor de **R\$ 540.800,00** (quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais), na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 2023, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.801 de 28 de dezembro de 2023

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras de propriedades diversas, Matrículas citadas, destinadas ao Lote 3 do Anel Viário do Município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que Cordeirópolis encontra-se em uma logística privilegiada, ou seja, é servida pelas Rodovias Anhanguera (SP 330), Washington Luís (SP 310), Bandeirantes (SP 348) e Constante Peruchi (SP 316), alimentando o interesse de muitos empresários em investir no município, proporcionando crescimento e desenvolvimento da população, ao qual demandam investimentos e recursos voltados às diversas áreas, principalmente no que tange o sistema viário e mobilidade urbana,

Considerando que as diretrizes gerais da política municipal de mobilidade urbana buscam garantir as condições necessárias ao exercício da função de circular, locomover, parar e estacionar, facilitando os deslocamentos e a circulação, com os objetivos de priorizar a proteção individual dos cidadãos e do meio ambiente no aperfeiçoamento da mobilidade urbana e promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento no Município, por meio de uma integração de vias, ciclovias e percursos para pedestres, sempre com segurança,

Considerando que tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas nas proximidades da zona urbana do município, a necessidade do escoamento da produção e o conseqüente aumento da circulação de veículos pesados nas vias urbanas, faz-se necessário implantar um sistema anel viário de Contorno do Município de Cordeirópolis que priorize os direitos de mobilidade da sua população, garantindo uma melhor segurança e fluidez de seu tráfego,

Considerando que diante disso decidiram-se por contratar uma empresa especializada de engenharia para a Implantação (construção) do Anel Viário de Cordeirópolis, com extensão estimada de 15 km. Este contorno viário será interligado ao atual sistema de rodovias que atende a região do município, principalmente a SP 310 e SP 316, bem como as principais avenidas urbanas,

Considerando que o **Lote 3** Inicia na rotatória da Rua do Barro Preto com as Estradas Municipais Carmelo Fior (COR 010) e do Barro Preto (COR 020), daí, segue a direita no sentido horário até a rotatória projetada do Anel Viário com a Rodovia Constante Peruchi (SP 316), com extensão aproximada de 1.932 metros e caixa viária de 29 metros, e,

Considerando os estudos elaborados pela Municipalidade.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras e possíveis benfeitorias do Lote 3 em trecho do Anel Viário, de propriedade de pessoa física / jurídica descrita a seguir, assim caracterizadas:

I. ÁREA P06 DE ROSEGLÁUCIA APARECIDA FORSTER FARIA E OUTROS, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 26.874.885 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 277.512.428-33, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com **DENILSON CEZÁRIO FARIA**,

brasileiro, ceramista, portador da carteira de identidade nº 23.662.301 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.194.018-26, residentes e domiciliados na Rua Aparecido Jovair Vidoretti, nº 545, Jardim Juventude, Cordeirópolis/SP, CEP 13.491-134, **Matrícula: 2.667** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **4.468,04 m² (1.570,21 + 1.877,91 + 1.019,92 m²)**:

I.1 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 06.1 - LIMITES e CONFRONTANTES: - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.513.413,1739m** e **E 247.338,0121m**; deste segue com azimute de 125°01'48" por uma distância de 6,61m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.513.409,3819m** e **E 247.343,4216m** ; deste segue com azimute de 120°30'41" por uma distância de 59,43m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.513.379,2090m** e **E 247.394,6216m** ; deste segue com azimute de 113°51'33" por uma distância de 2,71m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.513.378,1144m** e **E 247.397,0965m** ; deste segue com azimute de 101°07'42" por uma distância de 2,48m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.513.377,6353m** e **E 247.399,5323m** ; deste segue com azimute de 88°46'52" por uma distância de 2,55m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.513.377,6895m** e **E 247.402,0822m** ; deste segue com azimute de 77°03'12" por uma distância de 2,23m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.513.378,1893m** e **E 247.404,2562m** ; deste segue com azimute de 180°00'51" por uma distância de 60,68m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.513.317,5100m** e **E 247.404,2412m** ; deste segue com azimute de 232°25'10" por uma distância de 5,34m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.513.314,2559m** e **E 247.400,0127m** ; deste segue com azimute de 284°34'19" por uma distância de 7,71m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.513.316,1954m** e **E 247.392,5514m** ; deste segue com azimute de 329°06'46" por uma distância de 18,90m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.513.332,4184m** e **E 247.382,8471m** ; deste segue com azimute de 43°44'46" por uma distância de 11,73m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.513.340,8935m** e **E 247.390,9591m** ; deste segue com azimute de 29°53'17" por uma distância de 9,35m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.513.349,0036m** e **E 247.395,6204m** ; deste segue com azimute de 13°00'43" por uma distância de 6,83m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.513.355,6578m** e **E 247.397,1581m** ; deste segue com azimute de 344°14'50" por uma distância de 5,08m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.513.360,5453m** e **E 247.395,7794m** ; deste segue com azimute de 320°44'12" por uma distância de 4,46m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.513.363,9951m** e **E 247.392,9595m** ; deste segue com azimute de 300°40'52" por uma distância de 47,93m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.513.388,4528m** e **E 247.351,7371m** ; deste segue com azimute de 330°57'40" por uma distância de 28,28m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição, encerrando 1.570,21 m².

I.2 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 06.2 - LIMITES e CONFRONTANTES: - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P18**, de coordenadas **N 7.513.323,2350m** e **E 247.361,0794m**; deste segue com azimute de 153°48'15" por uma distância de 10,90m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.513.313,4552m** e **E 247.365,8908m** ; deste segue com azimute de 171°47'55" por uma distância de 7,76m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.513.305,7703m** e **E 247.366,9984m** ; deste segue com azimute de 204°15'08" por uma distância de 5,28m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.513.300,9608m** e **E 247.364,8316m** ; deste segue com azimute de 232°20'39" por uma distância de 5,98m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.513.297,3093m** e **E 247.360,0995m** ; deste segue com azimute de 259°58'20" por uma distância de 12,41m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.513.295,1481m** e **E 247.347,8780m** ; deste segue com azimute de 269°36'16" por uma distância de 24,59m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.513.294,9783m** e **E 247.323,2891m** ; deste segue com azimute de 269°55'16" por uma distância de 105,17m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.513.294,8338m** e **E 247.218,1155m** ; deste segue com azimute de 83°31'50" por uma distância de 27,92m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.513.297,9797m** e **E 247.245,8591m** ; deste segue com azimute de 80°18'39" por uma distância de 27,90m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.513.302,6750m** e **E 247.273,3587m** ; deste segue com azimute de

77°39'20" por uma distância de 18,13m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 7.513.306,5520m** e **E 247.291,0741m** ; deste segue com azimute de 75°40'21" por uma distância de 16,25m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 7.513.310,5725m** e **E 247.306,8153m** ; deste segue com azimute de 74°17'18" por uma distância de 22,91m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.513.316,7752m** e **E 247.328,8649m** ; deste segue com azimute de 77°17'14" por uma distância de 18,23m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.513.320,7865m** e **E 247.346,6459m** ; deste segue com azimute de 80°22'18" por uma distância de 14,64m, até o ponto **P18**, onde teve início essa descrição, encerrando 1.877,91 m².

I.3 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 06.3 - LIMITES e CONFRONTANTES: - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P32**, de coordenadas **N 7.513.272,6607m** e **E 247.225,4459m**; deste segue com azimute de 90°29'21" por uma distância de 96,28m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 7.513.271,8389m** e **E 247.321,7237m** ; deste segue com azimute de 90°34'25" por uma distância de 63,91m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 7.513.271,1990m** e **E 247.385,6323m** ; deste segue com azimute de 101°42'02" por uma distância de 5,06m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 7.513.270,1728m** e **E 247.390,5870m** ; deste segue com azimute de 118°09'46" por uma distância de 4,53m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 7.513.268,0337m** e **E 247.394,5826m** ; deste segue com azimute de 135°49'28" por uma distância de 4,53m, até o ponto **P37**, de coordenadas **N 7.513.264,7812m** e **E 247.397,7429m** ; deste segue com azimute de 167°00'20" por uma distância de 14,35m, até o ponto **P38**, de coordenadas **N 7.513.250,7944m** e **E 247.400,9705m** ; deste segue com azimute de 174°32'16" por uma distância de 4,61m, até o ponto **P39**, de coordenadas **N 7.513.246,2049m** e **E 247.401,4094m** ; deste segue com azimute de 179°39'00" por uma distância de 4,43m, até o ponto **P40**, de coordenadas **N 7.513.241,7785m** e **E 247.401,4364m** ; deste segue com azimute de 327°37'26" por uma distância de 7,33m, até o ponto **P41**, de coordenadas **N 7.513.247,9664m** e **E 247.397,5131m** ; deste segue com azimute de 312°39'19" por uma distância de 6,58m, até o ponto **P42**, de coordenadas **N 7.513.252,4276m** e **E 247.392,6709m** ; deste segue com azimute de 299°14'49" por uma distância de 5,88m, até o ponto **P43**, de coordenadas **N 7.513.255,3024m** e **E 247.387,5371m** ; deste segue com azimute de 285°24'28" por uma distância de 6,98m, até o ponto **P44**, de coordenadas **N 7.513.257,1574m** e **E 247.380,8060m** ; deste segue com azimute de 278°42'15" por uma distância de 14,81m, até o ponto **P45**, de coordenadas **N 7.513.259,3986m** e **E 247.366,1670m** ; deste segue com azimute de 280°32'26" por uma distância de 24,29m, até o ponto **P46**, de coordenadas **N 7.513.263,8426m** e **E 247.342,2839m** ; deste segue com azimute de 278°22'59" por uma distância de 25,86m, até o ponto **P47**, de coordenadas **N 7.513.267,6128m** e **E 247.316,7000m** ; deste segue com azimute de 276°24'21" por uma distância de 15,08m, até o ponto **P48**, de coordenadas **N 7.513.269,2954m** e **E 247.301,7128m** ; deste segue com azimute de 274°28'44" por uma distância de 24,81m, até o ponto **P49**, de coordenadas **N 7.513.271,2332m** e **E 247.276,9753m** ; deste segue com azimute de 271°35'13" por uma distância de 51,55m, até o ponto **P32**, onde teve início essa descrição, encerrando 1.019,92 m².

II. ÁREA P09 DE MARIA VIRGINEA GENIZELLI CLOSS E OUTROS, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1.287.693-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 191.703.898-45, casada pelo regime de comunhão universal de bens com **JAIME CLOSS**, brasileiro, industrial, portador da carteira de identidade RG nº 11.504.260 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.845.778-15, residentes e domiciliados na Rua Santo Antônio, nº 141, bairro Jardim Belvedere, Araras/SP, CEP 13.601-054, **Matrícula: 3.092** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **10.706,03 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 09 - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.513.407,8676m** e **E 247.437,5142m**; deste ponto, segue com azimute de 82°44'48" por uma distância de 1,93m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.513.408,1109m** e **E 247.439,4257m**; deste ponto, segue com azimute de 179°17'59" por uma

distância de 10,15m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.513.397,9601m** e **E 247.439,5497m**; deste ponto, segue com azimute de 175°51'29" por uma distância de 13,47m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.513.384,5205m** e **E 247.440,5229m**; deste ponto, segue com azimute de 171°46'36" por uma distância de 14,54m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.513.370,1267m** e **E 247.442,6031m**; deste ponto, segue com azimute de 167°31'01" por uma distância de 14,70m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.513.355,7767m** e **E 247.445,7799m**; deste ponto, segue com azimute de 162°43'45" por uma distância de 9,20m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.513.346,9903m** e **E 247.448,5117m**; deste ponto, segue com azimute de 152°08'45" por uma distância de 8,46m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.513.339,5110m** e **E 247.452,4641m**; deste ponto, segue com azimute de 141°27'31" por uma distância de 7,75m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.513.333,4532m** e **E 247.457,2899m**; deste ponto, segue com azimute de 130°35'15" por uma distância de 8,74m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.513.327,7690m** e **E 247.463,9247m**; deste ponto, segue com azimute de 119°48'04" por uma distância de 7,62m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.513.323,9832m** e **E 247.470,5347m**; deste ponto, segue com azimute de 110°47'51" por uma distância de 6,04m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.513.321,8389m** e **E 247.476,1805m**; deste ponto, segue com azimute de 104°52'34" por uma distância de 13,41m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.513.318,3973m** e **E 247.489,1365m**; deste ponto, segue com azimute de 107°09'54" por uma distância de 14,53m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.513.314,1081m** e **E 247.503,0226m**; deste ponto, segue com azimute de 109°37'26" por uma distância de 11,99m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.513.310,0825m** e **E 247.514,3128m**; deste ponto, segue com azimute de 112°00'45" por uma distância de 42,45m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.513.294,1715m** e **E 247.553,6691m**; deste ponto, segue com azimute de 108°44'32" por uma distância de 39,42m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.513.281,5059m** e **E 247.590,9976m**; deste ponto, segue com azimute de 105°32'19" por uma distância de 27,28m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.513.274,1987m** e **E 247.617,2777m**; deste ponto, segue com azimute de 189°57'09" por uma distância de 20,66m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.513.253,8530m** e **E 247.613,7076m**; deste ponto, segue com azimute de 279°41'00" por uma distância de 12,74m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.513.255,9959m** e **E 247.601,1492m**; deste ponto, segue com azimute de 277°57'30" por uma distância de 34,52m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.513.260,7757m** e **E 247.566,9590m**; deste ponto, segue com azimute de 274°59'04" por uma distância de 18,31m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.513.262,3669m** e **E 247.548,7139m**; deste ponto, segue com azimute de 272°34'12" por uma distância de 23,55m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.513.263,4227m** e **E 247.525,1922m**; deste ponto, segue com azimute de 269°32'53" por uma distância de 28,84m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.513.263,1952m** e **E 247.496,3490m**; deste ponto, segue com azimute de 266°41'42" por uma distância de 22,19m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.513.261,9161m** e **E 247.474,1989m**; deste ponto, segue com azimute de 264°31'36" por uma distância de 24,62m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.513.259,5676m** e **E 247.449,6896m**; deste ponto, segue com azimute de 265°07'55" por uma distância de 8,06m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.513.258,8834m** e **E 247.441,6555m**; deste ponto, segue com azimute de 256°11'05" por uma distância de 7,50m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 7.513.257,0935m** e **E 247.434,3766m**; deste ponto, segue com azimute de 239°22'56" por uma distância de 7,52m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 7.513.253,2610m** e **E 247.427,9008m**; deste ponto, segue com azimute de 226°48'50" por uma distância de 5,34m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.513.249,6091m** e **E 247.424,0101m**; deste ponto, segue com azimute de 213°33'11" por uma distância de 6,52m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.513.244,1747m** e **E 247.420,4059m**; deste ponto, segue com azimute de 198°58'42" por uma distância de 5,89m, até o ponto **P32**, de coordenadas **N 7.513.238,6078m** e **E 247.418,4914m**; deste ponto, segue com azimute de 186°51'09" por uma distância de 7,19m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 7.513.231,4734m** e **E 247.417,6341m**; deste ponto, segue com azimute de 179°35'04" por uma distância de 7,15m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 7.513.224,3276m** e **E 247.417,6859m**; deste ponto, segue com azimute de 277°58'30" por uma distância de 2,38m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 7.513.224,6583m** e **E 247.415,3259m**; deste ponto, segue com azimute de 2°14'21" por uma

distância de 37,02m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 7.513.261,6508m** e **E 247.416,7723m**; deste ponto, segue com azimute de 0°21'05" por uma distância de 17,45m, até o ponto **P37**, de coordenadas **N 7.513.279,1012m** e **E 247.416,8793m**; deste ponto, segue com azimute de 359°51'38" por uma distância de 20,71m, até o ponto **P38**, de coordenadas **N 7.513.299,8151m** e **E 247.416,8290m**; deste ponto, segue com azimute de 5°54'12" por uma distância de 33,70m, até o ponto **P39**, de coordenadas **N 7.513.333,3322m** e **E 247.420,2947m**; deste ponto, segue com azimute de 13°00'31" por uma distância de 76,50m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

III. ÁREA P10 DE LUIZ CLAUDEMIR BOTTEON E OUTROS, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 12.526.941 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.692.048-70, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 466, bairro Castelo, Batatais/SP, CEP 14300-900, **Matrícula: 6.279** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **13.416,30 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 10 - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.513.284,7799m** e **E 247.659,7758m**; deste segue com azimute de 102°00'30" por uma distância de 19,55m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.513.280,7125m** e **E 247.678,8974m**; deste segue com azimute de 102°42'30" por uma distância de 14,52m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.513.277,5181m** e **E 247.693,0623m**; deste segue com azimute de 103°18'43" por uma distância de 14,48m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.513.274,1836m** e **E 247.707,1552m**; deste segue com azimute de 104°13'12" por uma distância de 17,47m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.513.269,8919m** e **E 247.724,0907m**; deste segue com azimute de 104°26'26" por uma distância de 17,57m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.513.265,5110m** e **E 247.741,1034m**; deste segue com azimute de 105°33'38" por uma distância de 24,59m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.513.258,9136m** e **E 247.764,7955m**; deste segue com azimute de 106°36'33" por uma distância de 26,25m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.513.251,4103m** e **E 247.789,9500m**; deste segue com azimute de 107°35'32" por uma distância de 21,41m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.513.244,9389m** e **E 247.810,3600m**; deste segue com azimute de 108°26'55" por uma distância de 20,11m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.513.238,5744m** e **E 247.829,4384m**; deste segue com azimute de 109°34'20" por uma distância de 34,36m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.513.227,0625m** e **E 247.861,8172m**; deste segue com azimute de 111°04'36" por uma distância de 38,57m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.513.213,1914m** e **E 247.897,8090m**; deste segue com azimute de 112°23'24" por uma distância de 25,11m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.513.203,6276m** e **E 247.921,0239m**; deste segue com azimute de 113°34'16" por uma distância de 32,16m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.513.190,7677m** e **E 247.950,4996m**; deste segue com azimute de 114°51'54" por uma distância de 30,57m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.513.177,9142m** e **E 247.978,2346m**; deste segue com azimute de 115°47'36" por uma distância de 14,45m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.513.171,6263m** e **E 247.991,2454m**; deste segue com azimute de 206°05'29" por uma distância de 39,00m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.513.136,6007m** e **E 247.974,0930m**; deste segue com azimute de 295°42'02" por uma distância de 18,42m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.513.144,5903m** e **E 247.957,4922m**; deste segue com azimute de 294°40'45" por uma distância de 29,71m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.513.156,9955m** e **E 247.930,4955m**; deste segue com azimute de 293°26'43" por uma distância de 28,43m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.513.168,3085m** e **E 247.904,4090m**; deste segue com azimute de 292°07'17" por uma distância de 33,95m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.513.181,0926m** e **E 247.872,9593m**; deste segue com azimute de 290°55'12" por uma distância de 22,67m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.513.189,1858m** e **E 247.851,7872m**; deste segue com azimute de 289°52'15" por uma distância de 26,77m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.513.198,2859m** e **E 247.826,6084m**; deste segue com azimute de 288°35'35" por uma distância de 33,44m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.513.208,9468m** e **E 247.794,9174m**; deste segue com azimute de 287°33'21" por uma

distância de 15,44m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.513.213,6051m** e **E 247.780,1933m** ; deste segue com azimute de 286°35'37" por uma distância de 29,90m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.513.222,1451m** e **E 247.751,5345m** ; deste segue com azimute de 285°12'55" por uma distância de 35,04m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.513.231,3416m** e **E 247.717,7213m** ; deste segue com azimute de 283°58'22" por uma distância de 23,51m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 7.513.237,0173m** e **E 247.694,9113m** ; deste segue com azimute de 282°56'15" por uma distância de 25,29m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 7.513.242,6788m** e **E 247.670,2660m** ; deste segue com azimute de 282°05'35" por uma distância de 14,50m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.513.245,7159m** e **E 247.656,0906m** ; deste segue com azimute de 5°54'20" por uma distância de 27,31m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.513.272,8793m** e **E 247.658,9003m** ; deste segue com azimute de 4°12'26" por uma distância de 11,93m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

IV. ÁREA P11 onde a área consta pertencer à proprietária **PATRICIA REGINA RAMENZONI**, brasileira, viúva, artista plástica, portadora da carteira de identidade RG nº 38.004.417-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.355.919-67, residente e domiciliada na Rua Jesuíno Arruda, nº 86, apartamento 171, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.532-080, **Matrícula: 25.880** do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, com **6.835,32 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 11 - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.513.080,4698m** e **E 248.078,5515m**; deste segue com azimute de 103°31'46" por uma distância de 374,97m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.512.992,7471m** e **E 248.443,1163m** ; deste segue com azimute de 114°58'35" por uma distância de 22,57m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.512.983,2180m** e **E 248.463,5734m** ; deste segue com azimute de 119°46'26" por uma distância de 22,55m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.512.972,0202m** e **E 248.483,1465m** ; deste segue com azimute de 123°34'24" por uma distância de 13,18m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.512.964,7295m** e **E 248.494,1310m** ; deste segue com azimute de 195°07'01" por uma distância de 20,84m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.512.944,6113m** e **E 248.488,6963m** ; deste segue com azimute de 303°25'23" por uma distância de 27,69m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.512.959,8622m** e **E 248.465,5873m** ; deste segue com azimute de 297°23'08" por uma distância de 24,97m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.512.971,3494m** e **E 248.443,4126m** ; deste segue com azimute de 291°42'47" por uma distância de 24,51m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.512.980,4162m** e **E 248.420,6438m** ; deste segue com azimute de 285°54'41" por uma distância de 26,10m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.512.987,5720m** e **E 248.395,5420m** ; deste segue com azimute de 282°55'08" por uma distância de 177,99m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.513.027,3648m** e **E 248.222,0602m** ; deste segue com azimute de 284°38'17" por uma distância de 35,70m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.513.036,3867m** e **E 248.187,5184m** ; deste segue com azimute de 288°06'23" por uma distância de 42,07m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.513.049,4617m** e **E 248.147,5302m** ; deste segue com azimute de 292°27'02" por uma distância de 35,63m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.513.063,0669m** e **E 248.114,6041m** ; deste segue com azimute de 294°34'45" por uma distância de 23,90m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.513.073,0072m** e **E 248.092,8715m** ; deste segue com azimute de 297°31'31" por uma distância de 16,15m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

V. ÁREA P12 onde a área consta pertencer aos **HERDEIROS DE MARIA LUIZA RIVABEN BOTEON** representados pelo viúvo **DOMINGOS FLORINDO BOTEON**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade RG nº 4.569.708 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.094.458-68, residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, S/N, Bairro Cascalho, Cordeirópolis/SP, **Matrícula: 6.396** do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, com **1.784,43 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 12 - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.512.959,6708m** e **E 248.501,1215m**; deste segue com azimute de 128°45'16" por uma distância de 18,30m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.512.948,2180m** e **E 248.515,3890m** ; deste segue com azimute de 133°19'07" por uma distância de 24,63m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.512.931,3216m** e **E 248.533,3073m** ; deste segue com azimute de 138°40'51" por uma distância de 25,80m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.512.911,9469m** e **E 248.550,3398m** ; deste segue com azimute de 144°04'57" por uma distância de 25,14m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.512.891,5906m** e **E 248.565,0848m** ; deste segue com azimute de 146°22'33" por uma distância de 16,17m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.512.878,1255m** e **E 248.574,0392m** ; deste segue com azimute de 283°40'10" por uma distância de 28,78m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.512.884,9266m** e **E 248.546,0748m** ; deste segue com azimute de 323°06'29" por uma distância de 22,26m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.512.902,7299m** e **E 248.532,7117m** ; deste segue com azimute de 318°32'06" por uma distância de 17,64m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.512.915,9462m** e **E 248.521,0332m** ; deste segue com azimute de 314°21'22" por uma distância de 18,82m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.512.929,1046m** e **E 248.507,5758m** ; deste segue com azimute de 310°28'54" por uma distância de 14,98m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.512.938,8320m** e **E 248.496,1790m** ; deste segue com azimute de 13°20'34" por uma distância de 21,42m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

VI. ÁREA P13-A onde a área consta pertencer à **NATON ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.291.604/0001-20, sediada na Rua Treze de Maio, nº 417, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP: 13.490-000; representada pelo sócio-administrador **ANTONIO JOSÉ CALTRAM**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 191.484.416 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.829.478-54, residente e domiciliado no Rua Presidente Roosevelt, nº 808, AP 41, Centro, Limeira/SP, CEP: 13.480-060, **Matrícula: 3.932** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **1.852,41 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 13-A - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.512.884,9266m** e **E 248.546,0748m**; deste segue com azimute de 103°40'10" por uma distância de 28,78m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.512.878,1255m** e **E 248.574,0392m** ; deste segue com azimute de 146°22'33" por uma distância de 94,95m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.512.799,0642m** e **E 248.626,6153m** ; deste segue com azimute de 283°40'00" por uma distância de 28,75m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.512.805,8569m** e **E 248.598,6800m** ; deste segue com azimute de 326°21'51" por uma distância de 94,97m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

VII. ÁREA P13-B onde a área consta pertencer à **NATON ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.291.604/0001-20, sediada na Rua Treze de Maio, nº 417, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP: 13.490-000; representada pelo sócio-administrador **ANTONIO JOSÉ CALTRAM**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 191.484.416 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.829.478-54, residente e domiciliado no Rua Presidente Roosevelt, nº 808, AP 41, Centro, Limeira/SP, CEP: 13.480-060, **Matrícula: 4.272** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **1.846,69 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 13-B - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.512.805,8569m** e **E 248.598,6800m**; deste segue com azimute de 103°40'00" por uma distância de 28,75m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.512.799,0642m** e **E 248.626,6153m** ; deste segue com azimute de 146°22'33" por uma distância de 94,70m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.512.720,2068m** e **E 248.679,0558m** ; deste segue com azimute de 283°40'00" por uma distância de 28,75m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N**

7.512.726,9995m e **E 248.651,1206m** ; deste segue com azimute de 326°22'33" por uma distância de 94,70m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

VIII. ÁREA P14-A onde a área consta pertencer a **A. P. LOSA INDUSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de caráter limitado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.866.028/0001-79, com sede à Estrada Municipal Paulo Botion, nº 65, Bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP, CEP 13492-408, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ALAN LOSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 139.559.298-50, residente e domiciliado na Rua João Botion, nº 401, Vila Boteon, Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-260, **Matrícula: 116** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **2.587,67 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 14-A - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.512.670,3268m** e **E 248.688,8082m**; deste segue com azimute de 103°42'40" por uma distância de 28,77m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.512.663,5067m** e **E 248.716,7617m**; deste segue com azimute de 146°22'33" por uma distância de 132,46m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.512.553,2100m** e **E 248.790,1095m**; deste segue com azimute de 283°02'53" por uma distância de 28,42m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.512.559,6260m** e **E 248.762,4247m**; deste segue com azimute de 326°22'33" por uma distância de 132,94m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

IX. ÁREA P14-B onde a área consta pertencer a **A. P. LOSA INDUSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de caráter limitado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.866.028/0001-79, com sede à Estrada Municipal Paulo Botion, nº 65, Bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP, CEP 13492-408, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ALAN LOSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 139.559.298-50, residente e domiciliado na Rua João Botion, nº 401, Vila Boteon, Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-260, **Matrícula: 115** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **1.327,49 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 14-B - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.512.726,9995m** e **E 248.651,1206m**; deste segue com azimute de 103°40'00" por uma distância de 28,75m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.512.720,2068m** e **E 248.679,0558m**; deste segue com azimute de 146°22'33" por uma distância de 68,09m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.512.663,5067m** e **E 248.716,7617m**; deste segue com azimute de 283°42'40" por uma distância de 28,77m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.512.670,3268m** e **E 248.688,8082m**; deste segue com azimute de 326°22'33" por uma distância de 68,06m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

X. ÁREA P15-A onde a área consta pertencer a **A. P. LOSA INDUSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de caráter limitado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.866.028/0001-79, com sede à Estrada Municipal Paulo Botion, nº 65, Bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP, CEP 13492-408, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ALAN LOSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 139.559.298-50, residente e domiciliado na Rua João Botion, nº 401, Vila Boteon, Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-260, **Matrícula: 285** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **7.649,67 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 15-A - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.512.559,6260m** e **E 248.762,4247m**; deste segue com azimute de 103°02'53" por uma distância de 28,42m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.512.553,2100m** e **E 248.790,1095m**; deste segue com azimute de 146°22'33" por uma distância de 192,77m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.512.392,6954m** e **E 248.896,8524m**; deste segue com azimute de 146°22'33" por uma distância de 5,38m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N**

7.512.388,2191m e **E 248.899,8292m**; deste segue com azimute de 136°14'24" por uma distância de 18,88m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.512.374,5857m** e **E 248.912,8849m**; deste segue com azimute de 123°43'43" por uma distância de 12,13m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.512.367,8478m** e **E 248.922,9769m**; deste segue com azimute de 114°15'18" por uma distância de 13,30m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.512.362,3843m** e **E 248.935,1027m**; deste segue com azimute de 104°34'40" por uma distância de 12,68m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.512.359,1928m** e **E 248.947,3745m**; deste segue com azimute de 95°09'25" por uma distância de 12,92m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.512.358,0315m** e **E 248.960,2420m**; deste segue com azimute de 96°12'38" por uma distância de 9,81m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.512.356,9699m** e **E 248.969,9970m**; deste segue com azimute de 175°15'02" por uma distância de 22,19m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.512.334,8609m** e **E 248.971,8340m**; deste segue com azimute de 253°37'02" por uma distância de 136,16m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.512.296,4558m** e **E 248.841,1992m**; deste segue com azimute de 343°37'02" por uma distância de 0,56m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.512.296,9955m** e **E 248.841,0405m**; deste segue com azimute de 71°39'58" por uma distância de 8,58m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.512.299,6956m** e **E 248.849,1886m**; deste segue com azimute de 68°14'03" por uma distância de 9,02m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.512.303,0413m** e **E 248.857,5680m**; deste segue com azimute de 63°09'14" por uma distância de 17,03m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.512.310,7342m** e **E 248.872,7669m**; deste segue com azimute de 57°00'44" por uma distância de 14,46m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.512.318,6096m** e **E 248.884,8997m**; deste segue com azimute de 50°26'34" por uma distância de 14,91m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.512.328,1079m** e **E 248.896,3986m**; deste segue com azimute de 33°29'12" por uma distância de 6,10m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.512.333,1950m** e **E 248.899,7640m**; deste segue com azimute de 17°16'39" por uma distância de 6,87m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.512.339,7552m** e **E 248.901,8044m**; deste segue com azimute de 2°22'41" por uma distância de 5,06m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.512.344,8065m** e **E 248.902,0142m**; deste segue com azimute de 351°30'33" por uma distância de 3,66m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.512.348,4228m** e **E 248.901,4743m**; deste segue com azimute de 341°17'43" por uma distância de 4,53m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.512.352,7162m** e **E 248.900,0207m**; deste segue com azimute de 326°22'33" por uma distância de 248,48m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

XI. ÁREA P15-B onde a área consta pertencer a **A. P. LOSA INDUSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de caráter limitado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.866.028/0001-79, com sede à Estrada Municipal Paulo Botion, nº 65, Bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP, CEP 13492-408, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ALAN LOSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 139.559.298-50, residente e domiciliado na Rua João Botion, nº 401, Vila Boteon, Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-260, **Matrícula: 244** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **605,88 m²**:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 15-B - LIMITES e CONFRONTANTES - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.512.334,8609m** e **E 248.971,8340m**; deste segue com azimute de 355°15'02" por uma distância de 22,19m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.512.356,9699m** e **E 248.969,9970m**; deste segue com azimute de 102°31'28" por uma distância de 10,38m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.512.354,7199m** e **E 248.980,1260m**; deste segue com azimute de 99°28'30" por uma distância de 12,64m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.512.352,6389m** e **E 248.992,5947m**; deste segue com azimute de 94°18'31" por uma distância de 13,86m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.512.351,5976m** e **E 249.006,4160m**; deste segue com azimute de 88°51'28" por uma distância de 14,10m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.512.351,8786m** e **E 249.020,5112m**; deste segue com azimute de 83°31'37" por uma distância de 13,25m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N**

7.512.353,3720m e **E 249.033,6729m**; deste segue com azimute de 77°36'39" por uma distância de 17,10m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.512.357,0401m** e **E 249.050,3716m**; deste segue com azimute de 254°13'49" por uma distância de 81,61m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

§ 1º – As áreas de terras descritas nos incisos **I. ao XI., Art. 1º** deste Decreto, estão sendo desapropriadas para viabilizar a execução do Anel Viário no seu Lote 3, com faixas necessárias à sua execução, dentro do Município de Cordeirópolis.

§ 2º – O levantamento de dados foi elaborado pelo Engenheiro Civil **LUCAS RIBEIRO HORTA** – CREAMG 70352-D e ART nº 28027230230797336, contratado pela municipalidade, a empresa CAPPE Brasil Engenharia Ltda. – CNPJ nº 44.660.272/0001-93, Tomada de Preços nº 20/2022, Processo mãe nº 2823/2022 e Contrato nº 027/2023, principalmente quanto aos laudos de avaliações.

Art. 2º – Segue planilha com número dos processos e área em metro quadrado, para cada área desapropriada:

Área	Número Processo	Em m ²
P06	14.744/2023	4.468,04
P09	14.752/2023	10.706,03
P10	14.757/2023	13.416,30
P11	14.759/2023	6.835,32
P12	14.762/2023	1.784,43
P13-A	14.764/2023	1.852,41
P13-B	14.768/2023	1.846,69
P14-A	14.771/2023	2.587,67
P14-B	14.775/2023	1.327,49
P15-A	14.778/2023	7.649,67
P15-B	14.780/2023	605,88
	Total	53.079,93

Art. 3º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas ali contidas, serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o Sistema Viário do Município, nos termos do Anexo VII codificação sob n 004/2022 - Planta do Anel Viário Projetado, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Município assume todos os custos e despesas da escritura junto

ao Cartório de Notas, bem como do Registro de Imóveis competente, sendo certo que o Outorgante Expropriante deverá levar a presente escritura a registro em até 90 (noventa) dias da assinatura da escritura.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6.772, de 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 2023, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.802 de 29 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a fixação dos pontos facultativos nas repartições públicas e Autarquia da Municipalidade no ano-calendário de 2024, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de racionalizar a emissão de Decretos que versem sobre o mesmo assunto;

Considerando que o dia **30.05.2024**, quinta feira é consagrado “**Dia de Corpus Christi**” e **13.06.2024**, quinta feira é comemorado o dia de “**Santo Antonio, padroeiro e aniversário do município**”;

Considerando que o dia **09.07.2024**, terça feira é comemorado o dia da **Revolução Constitucionalista de 1932**.

Considerando que nos dias **25.12.2024** e **1º.01.2025**, feriados nacionais, comemoram-se o “**Natal**” e a “**Confraternização Universal**”.

Decreta

Art. 1º - No exercício de 2024, além dos feriados declarados pela legislação competente, fica decretado ponto facultativo em dias específicos, conhecidos como dias-ponte entre feriados e finais de semana, conforme disposto neste Decreto, nas repartições públicas e Autarquia da Municipalidade, nos seguintes dias:

I - Dias 12 e 13.02.2024, segunda feira e terça feira (**Carnaval**);

II - Dia 31.05.2024, sexta feira subsequente ao dia de “**Corpus Christi**”;

III - Dia 14.06.2024, sexta feira subsequente ao dia de “**Santo Antonio, padroeiro e aniversário do Município**”;

IV - Dia 08.07.2024, segunda feira antecedente ao dia da **Revolução Constitucionalista de 1932**.

V - Dia 28.10.2024, segunda feira é consagrado “**Dia do Funcionalismo Público Municipal**”.

VI - Dias 24 e 31.12.2024, terça feira Véspera do **Natal e Confraternização Universal**.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho e expediente de atendimento ao Público, no dia **14.02.2024**, Quarta Feira de Cinzas e dia

26.12.2024, quarta feira, será iniciada as **12h00min**.

Art. 2º – Os Feriados Municipais conforme disposto na Lei Municipal nº 2.367, de 06.11.2006 são:

I - Dia 29.03.2024 - Sexta-Feira da Paixão;

II - Dia 30.05.2024 - Corpus Christi;

III - Dia 13.06.2024 - Santo Antonio, padroeiro e aniversário do município; e,

IV - Dia 20.11.2024 - Consciência Negra.

Art. 3º - Os serviços contínuos e essenciais funcionarão normalmente nos dias de ponto facultativo.

Parágrafo Único - O **Secretário Municipal**, responsável de cada pasta deverá determinar quais serviços funcionarão nesses dias, podendo determinar aos servidores o comparecimento regular ao local de trabalho.

Art. 4º – Os servidores que optaram pelo Regime Especial de Trabalho, terão contabilizados os dias conforme disposto no “**caput**” do artigo 1º, como dias normais de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2023, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.040 de 17 de janeiro de 2020

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05.02.2010, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício / visa / nº 0004-2020, de 17.01.2020, subscrito pelo Sr. Vanderlei Ocimar Marangom – Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária de Cordeirópolis - SP.

Decreta

Art. 1º – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, (*nomeia e credencia* a “**Equipe**” do **Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Complementar nº 077, de 23.12.2003, com posterior alteração), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A “**Equipe**” do **Grupo Técnico de Vigilância Sanitária**, de que trata o “**caput**” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

Nome	RG	Emprego público/cargo
Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas	30.149.484 - 8	Escrituraria
Marcelo José Coghi	9.986.207 -4	Secretário Municipal de Obras e Planejamento.
Adriano Victor	26.800.657 -X	Biólogo
Nayara Maria Belini	34.952.161 -X	Enfermeira
Alexandre Soares Rubin	20.490.887 -7	Engenheiro Civil
Valter Sebastião dos Santos	14.096.055 -7	Enfermeiro
Ronald Betanho Franchini	12.651.297	Agente Sanitário
Rosa Maria Giroto Pereira	6.123.600	Agente Sanitário
Valmir Sanches	16.661.454	Auxiliar de Engenheiro
Vilma Terezinha Thomaz	24.757.036 -9	Assistente Social
Fernanda Cristina Tamiazo	28.384.536 -3	Dentista
Benedito Aparecido Bordini	5.874.976 -7	Diretor de Urbanismo

II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária

Nome	RG	Emprego público
Vanderlei Ocimar Marangom	13.267.513	Engenheiro Civil -chefe

III - Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	RG	Emprego público
Jordana Cassetário	40.338.107 -1	Secretaria Municipal de Saúde

IV) - Prefeito Municipal

Nome	RG	Cargo
José Adinan Ortolan	18.129.976	Prefeito Municipal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.691, de 24.11.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de janeiro de 2020.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe

Republicado para atendimento da Lei Estadual nº 10.083, de 23.09.1998

(Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado)

Decreto nº 6.046 de 28 de janeiro de 2020

Nomeia e credencia a “Equipe Técnica” do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS, no âmbito do Município de Cordeirópolis, para Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019,

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2020, nomeada e credenciada a “Equipe Técnica” do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS, no âmbito do município de Cordeirópolis, para Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019.

Art. 2º - A “Equipe Técnica” de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I - Coordenador do SIM-CORDEIROPOLIS

- a) - **Vanderlei Ocimar Marangom** - Engenheiro Civil chefe.

II) - Profissionais da Equipe Técnica do SIM-CORDEIROPOLIS

- a) - **Dr. Hilton Lang** - Médico Veterinário
b) - **Dr. Danielo Castigioni Mazon** – Médico Veterinário
c) - **Eng. Vanderlei Ocimar Marangom** – Engenheiro Civil chefe
d) - **Ronald Betanho Franchini** – Agente Sanitário
e) - **Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas** - Escrituraria

Demais autoridades do SIM-Cordeirópolis

III) - Secretária Municipal de Saúde

- a) - **Jordana Cassetario**

IV) – Prefeito Municipal

- a) - **José Adinan Ortolan**

Art. 3º - Nenhuma autoridade do SIM-CORDEIRÓPOLIS poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 4º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe

Republicado para atendimento da Lei Municipal nº 3.171, de 10.12.2019 (Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 010/2023**

Objeto: “Contratação de serviço de internação em clínica de repouso para a prestação de serviços de acolhimento institucional à paciente neurológica do SUS, conforme instituído pela PANI nº 36.0243.0000210/2016-2”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Pregoeira, Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial n.º 010/2023**, “Contratação de serviço de internação em clínica de repouso para a prestação de serviços de acolhimento institucional à paciente neurológica do SUS, conforme instituído pela PANI nº 36.0243.0000210/2016-2”, classificando como vencedora a empresa: **CASA DE REPOUSO RIO CLARO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.732.692/0001-50, com valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); com pagamentos no prazo de até **10 (dez) dias corridos** da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa: **CASA DE REPOUSO RIO CLARO LTDA.**

Cordeirópolis, 04 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43,

combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, classificando como vencedora a empresa **SHANX LTDA.**, CNPJ51.014.023/0001-96, itens 01 e 02, com valor estimado da despesa em R\$ 910.702,00 (novecentos e dez mil, setecentos e dois reais), com pagamentos no prazo de até **30(trinta) dias corridos** da expedição dos **Atestados de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, a empresa **SHANX LTDA.**

Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2023.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2023.005.47325/47326.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, classificando como vencedoras as empresas **LC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.**, CNPJ 39.481.277/0001-19, item 02, com valor estimado da despesa em R\$ 17.382,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e dois reais), **LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ 33.499.117/0002-00, item 06, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ 35.779.785/0002-08, itens 02, 03 e 04, R\$ 4.564,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **SHANX LTDA.**, CNPJ 51.014.023/0001-96, item 01, R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), com pagamentos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da expedição dos **Atestados de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, as empresas **LC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.**, **LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, **PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** e **SHANX LTDA.**

Cordeirópolis, 13 de dezembro de 2023.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

Abertura de Licitação

Chamada Pública nº 01/2024

Processo Administrativo nº 15638/2023

Objeto: “**Credenciamento de ESCOLA DE SAMBA E BLOCO CARNAVALESCO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de renome local, regional ou estadual, para apresentações musicais neste município, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval 2024 que acontecerá nos meses de janeiro e fevereiro de 2024. Este evento terá apresentações pré-carnavalescas com ensaios abertos ao público e desfiles carnavalescos nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.**”

Período do Credenciamento: 10/01/2024 a 09/02/2024

Horário: das 09:00 às 16:00 horas

Local: Rua Saldanha Marinho, 125 – Centro, Cordeirópolis-SP.

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Pregão Eletrônico nº 31/2023

Processo Administrativo nº 5496/2023

Objeto: “**Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene e embalagens para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**”

Data da Sessão: 01/02/2024

Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 56/2023

Processo Administrativo nº 14687/2023

Objeto: “**Aquisição de prótese para amputação transtibial bilateral**”

Data da Sessão: 05/02/2024

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e comprasbr.com.br.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2023

Tomada de Preços nº 02/2023

“Substituição de Luminárias de Sódio de VS 250 W, VS 100 W e VS 70 W para conjuntos de Iluminação pública de LED de 120 W e 80 W, incluindo-se nos locais necessários novos postes de concreto armado, 9 x 200 kgf e 9 x 400 kgf”

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através do Secretário de Obras e Planejamento, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão ao recurso interposto pela Empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63, no sentido de receber o recurso, pois tempestivo, e no mérito **JULGAR PROCEDENTE**, nos termos de fato de direito, para habilitar a Recorrente para a próxima fase do presente certame.

Cordeirópolis, 08 de Janeiro de 2024.

Marcelo Coghi

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2023

Processo Administrativo nº 11413/2023

Objeto: “Registro de Preços para aquisição de equipamentos para ampliação e modernização do centro de vídeo monitoramento da Guarda Civil.”

Fica suspenso o presente certame para readequação do termo de referência, nova data de abertura e sessão será devidamente publicada.

Cordeirópolis, 09 de Janeiro de 2024

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

Aviso de Sessão
Concorrência 06/2023
Processo Administrativo nº 7469/2023

Objeto: “Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal Nº4.680/65, incluindo, ainda os serviços complementares previstos na Lei Federal Nº12.232/10, com complemento da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo todos esses serviços a serem prestados ao Município de Cordeirópolis”

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, torna público que, após julgamento pela subcomissão, fica marcada a data da 2ª sessão – cotejamento, conforme segue:

Data: 16/01/2024

Horário: 09:00h

Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº: 098/2023

Data: 20 de dezembro de 2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva, calibração e segurança elétrica dos equipamentos médicos, na unidade de pronto atendimento e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de peças até o valor máximo de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais.”

Contratado: Medsystem Equipamentos Médicos Ltda

Valor: R\$65.349,96

Prazo de Vigência: 12 meses com possível prorrogação nas formas da Lei.

Processo Administrativo nº 4884/2023

Termo de Aditivo de Prazo: nº 011/2023 ao Termo de Comodato nº 001/2017

Data: 31 de janeiro de 2023

Objeto: “O presente termo tem por objeto a cessão, em regime de comodato o andar superior do imóvel sito à Rua do Barro Preto, nº. 56 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, de propriedade da COMODANTE, matriculado sob o nº. 25747 Livro nº. 2 de Registro Geral, no 1º. Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.”

Comodante: VML Participações, Administração e Assessoria Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Mãe: nº 3464/2012

Termo Aditamento de Valor : nº 156/2023 ao Contrato nº 125/2022

Data: 29 de dezembro de 2023

Licitação: Pregão Presencial nº 11/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.”

Contratada: MV Serviços Ltda EPP

Do Aditamento: R\$ 44.928,00 (0,5%)

Processo Administrativo nº 155/2022

Processo Mãe: nº 16580/2023

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 157/2023 ao Contrato nº 146/2022

Data: 29 de dezembro de 2023

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: “Contrato de locação do imóvel sito à Rua Vereador Jacob Tomazela, nº 200. – Esquina com a Rodovia SP 316 Constante Peruchi – Bairro do Cascalho, para uso da Secretaria Municipal de Cultura.”

Locadora: Cleonice Paiola Rosolen

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Do Reajuste: o valor global do contrato que atualmente é de R\$ 44.480,04 passa para R\$ 46.276,37 (4,03%)

Processo Administrativo nº 16648/2023

Processo Mãe: nº 3006/2021

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 158/2023 ao Contrato nº 154/2022

Data: 29 de dezembro de 2023

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: “Contrato de locação do imóvel sito à Rua José Bonifácio nº. 385 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para uso da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.”

Locadora: Solidea Dela Coleta e Lusol Administradora de Bens Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Do Reajuste: o valor global do contrato que atualmente é de R\$ 41.777,88 passa para R\$ 43.465,08 (4,03%)

Processo Administrativo nº 16393/2023

Processo Mãe: nº 3258/2021

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 159/2023 ao Contrato nº 153/2022

Data: 29 de dezembro de 2023

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: “Contrato de locação do imóvel sito à Rua Dr. Antonio José Levy nº. 25 – Vila dos Pinheiros na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para uso da Secretaria Municipal de Administração.”

Locadora: Conceição Batista Armelin

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Do Reajuste: o valor global do contrato que atualmente é de R\$ 37.832,76 passa para R\$ 39.360,64 (4,03%)

Processo Administrativo nº 16379/2023

Processo Mãe: nº 3729/2020

Termo de Apostilamento: nº 010/2023 ao Contrato nº 055/2019

Data: 29 de dezembro de 2023

Licitação: Pregão Presencial nº 74/2018

Objeto: “Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de programas de computadores, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico inclusive instalação, configuração e manutenção dos programas”.

Do Reajuste: R\$9.423,90 (4,14%) - Referente ao Módulo Empresa Fácil

Processo Administrativo nº 16503/2023

Processo Mãe: nº 2011/2018

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS Nº 01/2024

Objetivo: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES OU PESSOAS QUE TRABALHAM NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO.

1. DO PROGRAMA

O programa, instituído através da Lei nº 3.030 de 17 de Janeiro de 2017 e alterações, Lei nº 3.286 de 03 de Junho de 2022, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes ou que trabalham no município de Cordeirópolis-SP por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior, desde que não beneficiários de qualquer outra espécie de bolsa de estudos e aprovados em processo seletivo realizado pela instituição de ensino superior vencedora do Processo Licitatório autorizado pela Lei Municipal nº 3.181, de 22 de Abril de 2020, que prevê exclusividade na concessão de bolsas durante o período de contrato.

2. DOS CURSOS E BOLSAS

2.1. As bolsas de estudos concedidas serão de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades regulares da Instituição de Ensino, calculado sobre o valor a ser pago até a data do vencimento da mensalidade e considerados os reajustes previstos para alunos adimplentes, conforme duração regular dos cursos referidos no subitem 2.2. e conveniados com a instituição de Ensino Superior.

2.2. Serão oferecidas, no total, 120 bolsas de estudos para cursos de graduação e pós-graduação, distribuídas conforme segue:

Graduação:

- Artes Cênicas – 10 vagas;
- Nutrição – 30 vagas;
- Pedagogia – 30 vagas.

Pós-Graduação:

- ABA (Transtorno do Espectro Autista) – 25 vagas;
- Gestão Pública – 25 vagas.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudos deverá manifestar interesse junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, entre os dias 10 e 31 de janeiro de 2024, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

3.2. Para concorrer à bolsa de estudos deverá o candidato:

3.2.1. Ser aprovado em processo seletivo realizado no primeiro semestre de 2024, pela Instituição vencedora do Processo Licitatório autorizado pela Lei Municipal nº 3.181, de 22 de abril de 2022, em um dos seguintes cursos de graduação: Artes Cênicas, Nutrição ou Pedagogia; ou pós-graduação: ABA (Transtorno do Espectro Autista) ou Gestão Pública.

3.2.2. Ter, no mínimo, 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em

Cordeirópolis, devidamente comprovados através de documentação.

4. DA SELEÇÃO DE BOLSAS

4.1. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de histórico escolar do Ensino Médio, a ser apresentado no ato da matrícula, e o preenchimento das vagas se dará de acordo com a ordem de inscrição do candidato no programa de bolsas.

4.2. O resultado da seleção será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no ato da manifestação de interesse a concorrer à bolsa de estudos, comprovação do tempo de residência no município, conforme subitem 3.2.2. do presente Edital, juntamente com os seguintes documentos: Documento de identidade (RG), CPF, Título Eleitoral, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Foto 3x4 e Certificado Militar.

5.1.1. Para a referida comprovação de residência ou trabalho, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis ou registro em Carteira Profissional do cargo que ocupa, obrigatoriamente, em empresas alocadas no município.

5.1.2. Caso não possua os referidos documentos comprobatórios, a Secretaria Municipal de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência ou de trabalho no município.

5.1.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos que apresentarem parcialmente os documentos solicitados.

5.2. O candidato selecionado, caso ainda não possua, deverá abrir conta corrente na agência do Banco Santander localizada no município de Cordeirópolis, cujos dados devem ser informados à Secretaria Municipal de Educação, para o recebimento do valor da referida bolsa de estudos.

6. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os alunos beneficiados com este programa que não obtiverem aprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas e frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, terão suas Bolsas de Estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos desde que com seus recursos próprios, exceto os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício da Comissão para os casos comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

6.3. A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno na data anterior ao vencimento da mensalidade.

6.4. O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o comprovante de boleto quitado da mensalidade até o 5º dia útil após o vencimento, sob pena de interrupção imediata do repasse até a devida regularização do débito.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

Cordeirópolis, 09 de Janeiro de 2024.

Angelita Meneghin Ortolan
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **ZONEAMENTO – Anexo III – PLC 26/2023, Lei Complementar do Município de Cordeirópolis e dá outras providências**, com publicidade no Jornal Oficial do Município, sendo a audiência dia 29 de janeiro de 2024, segunda-feira, às 19h00, no Auditório da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - **Cordeirópolis**, Estado de São Paulo.
Cordeirópolis, 05 de janeiro de 2024.

Benedito Aparecido Bordini
Diretor de Urbanismo

Marcelo José Coghi
Secretária M. de Obras e
Planejamento

E-mail para contato: eng.bordini@gmail.com

Município de Cordeirópolis

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP** convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o Projeto de Lei nº 68/2023, que “Dá nova redação aos artigos 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; e, 9º, da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício de 2024”, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2024, segunda-feira, às 19h00, no Auditório da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - **Cordeirópolis**, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 09 de janeiro de 2024.

José Antonio Rodrigues
Presidente



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. **ALAN ROCHA DA SILVA**
2. **ALEX SANDRO ARCANJO**
3. **GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES**
4. **JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**
5. **JOSÉ CARLOS FANTINO**
6. **JULIMAR DA SILVA**
7. **KAIKI DOS SANTOS SILVA**
8. **LEANDRO SANTOS CORREIA**
9. **LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

INFORMATIVO

ALISTAMENTO MILITAR 2024

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2006, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

**ATÉ O DIA
30 DE JUNHO**

ALISTAMENTO ONLINE



Através do site oficial do
Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL



na sede da
Junta de Serviço Militar



Rua Armando de Sales Oliveira,
1085 - Térreo -Centro

INFORMAÇÕES
3097-1000
RAMAL
1035



JUNTA DE
SERVIÇO MILITAR
DE LEME



CALENDÁRIO LETIVO 2024

DATAS IMPORTANTES

02 A 28 DE JANEIRO DE 2024 - TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTARÃO FECHADAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

2 POLOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESTARÃO EM FUNCIONAMENTO ATENDENDO OS ALUNOS PREVIAMENTE ALOCADOS. DEMAIS UNIDADES PERMANECEM FECHADAS

DE 29/01 A 05/02 - ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS ESPAÇOS ESCOLARES

29/01 - ATRIBUIÇÃO DE SALAS PARA OS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO, FUNCIONAMENTO INTERNO DA ÁREA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES

05/02 - DIVULGAÇÃO DAS LISTAS (MATERNAL E PRÉ-ESCOLA, 1º AO 5º ANO) APÓS AS 12H EM TODAS AS UNIDADES

NOVAS MATRÍCULAS

ENSINO FUNDAMENTAL: A PARTIR DE 29/01 NA SECRETARIA DAS ESCOLAS

EDUCAÇÃO INFANTIL: A PARTIR DE 29/01 NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A ASSISTENTE SOCIAL

SAIBA MAIS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TELEFONE **(19) 35569110**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Convite

REVITALIZAÇÃO

**QUADRAS POLIESPORTIVAS DO
GINÁSIO “ELIAS ABRAHÃO SAAD” E
CENTRO EDUCACIONAL “PAULO FREIRE”**

Dia 15 de Janeiro

17h - Cerimonial (Jd Progresso)

**18h - Descerramento da placa
(Ginásio Eldorado)**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis